



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota da **Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva e corretiva visa o restabelecimento das condições do bom funcionamento do veículo automotor, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens preventivas mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.

2.2 Neste sentido se faz necessário a contratação de empresa especializada em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais nos veículos automotores

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atividades das diversas secretarias, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

I) Manutenção: conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável nos veículos.

II) Manutenção Preventiva: Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município da Vitória de Santo Antão.

III) Manutenção Corretiva: Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais

IV) Defeito: anormalidade em um determinado veículo, que não impede o uso e a ocupação da mesma.

V) Níveis de Anormalidades: é a graduação de consequência que os defeitos poderão acarretar nas viaturas, subdivididos em:

a) **Emergência:** ocorrência de defeitos nas viaturas que resulte na paralisação ou total das atividades desenvolvidas nestes veículos.

b) **Alerta:** ocorrência de defeito nas viaturas que poderá acarretar uma situação do item anterior.

VI) Tempo de Atendimento: é o tempo de terminado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos dos veículos.

VII) Equipamentos Individuais ou Coletivos de Segurança: são todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, incluindo no preço unitário.

VIII) Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: são equipamentos (ferramentas, máquinas instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizadas para os serviços, e seu custo deverá estar incluído no preço unitário.

IX) Equipes de Manutenção: são as equipes de pessoal constituídas por empregados ou contratados pela CONTRATADA com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados, dentre os quais: mecânicos, eletricitas, pintores, lanterneiros, dentre outros.

X) Materiais de Manutenção: são todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção.

XI) Autorização de Serviço: comunicado formal do CONTRATANTE para execução de serviços, após aprovação do orçamento proposto pela CONTRATADA para realizar determinada manutenção ou adaptação, dentro dos valores unitários estipulados.

4. DA ESTRUTURA MÍNIMA

4.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, estrutura mínima, possuindo, dentre outros:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio;
Ferramentas/equipamentos adequados para a execução dos serviços

ITEM	EQUIPAMENTOS
01	Cabine de alinhamento e balanceamento
02	Carregador de Bateria
03	Carro Socorro 24 horas
04	Carro-móvel de Oficina
05	Coletor de Óleo
06	Descarbonizador para Bico Injetores
07	Elevacar de 2,5 toneladas
08	Equipamento para teste de arrefecimento de radiador
09	Estrutura com até 1.000 m ² coberta
10	Estufa/ Cabine para pintura e funilaria
11	Girafa de 2 toneladas
12	Guincho
13	Higienizador de ar condicionado
14	Máquina de limpeza de bico
15	Máquina sangrador de freio
16	Medidor de compressão de válvula
17	Mesa Alinhadora para chassi e monobloco
18	Multímetro
19	Painel de infravermelho
20	Pistola Pneumática
21	Posto de lavagem interno
22	Prensa acima de 15.000 TM
23	Rasther
24	Testador de Bateria
25	Teste de motor de passo
26	Teste de pressão de vazão de combustível
27	Ultrassom

4.1.1 Possuir instalações físicas próprias, suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

4.1.2 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.1.3 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

4.1.4 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE caso haja algum serviço ou manutenção a ser terceirizado, com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá disponibilizar para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município da Vitória de Santo Antão.

a') São exemplos de manutenção preventiva:

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b') São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Deverá ainda ser disponibilizado:

Plataforma e Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços é apenas exemplificativo, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

5.2. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.3. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.4. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

5.5 Os prazos para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento é de **até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

5.6 A CONTRatada deverá comprovar localização das instalações físicas no raio de até 07 (sete) quilômetros da Sede do CONTRATANTE em até 30 dias da assinatura do contrato.

7. DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 Os serviços e fornecimentos de peças serão pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO
------	---------	---------	--------	----------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação em veículos leves.	Horas	6.520	R\$ 34,93
2	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação em veículos e máquinas pesadas, agrícolas e utilitários.	Horas	4880	R\$ 99,57
3	Desconto sobre a peça/aceessórios da linha de montagem, de acordo com a tabela do fabricante.	Desconto	10%	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 3.099.093,60

*Considerando que a licitação é do tipo maior desconto, o licitante deverá ofertar lances sobre o valor total estimado.

Para a proposta realinhada, após os lances, o licitante deverá adaptar o percentual entre o lance e o valor estimado. Da seguinte forma, conforme exemplo abaixo:

Ex. Considerando que o sistema do banco aceita lances a partir de 0,01%, caso o lance final seja correspondente a 5% (diferença entre o valor estimado e o valor final ofertado) sua proposta realinhada deverá ser:

1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação em veículos leves.	Horas	6.520	R\$ 33,18
2	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação em veículos e máquinas pesadas, agrícolas e utilitários.	Horas	4880	R\$ 94,59
3	Desconto sobre a peça/aceessórios da linha de montagem, de acordo com a tabela do fabricante.	Desconto	15%	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 2.850.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PERCENTUAL ESTIMADO A SER ADOTADO	
PEÇAS	SERVIÇOS
60%	40%

O valor máximo estimado se deu tomando por base o valor de mercado de cada veículo, conforme consulta na tabela FIPE e preços constantes em sites de vendas, considerando o valor máximo de gasto de 20% (vinte por cento) do valor de mercado, conforme Anexo I, sendo, para aquisição de peças e acessórios. Considera-se que além deste valor o veículo não se torna viável a manutenção por parte da administração.

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o quantitativo da frota do Município nos últimos 12 meses é de **R\$ 3.099.093,60** (três milhões e noventa e nove mil e noventa e três reais e sessenta centavos).

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Município da Vitória de Santo Antão à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município da Vitória de Santo Antão, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9. DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS DA FROTA

Secretaria	Veículo
AGTRAN	9
Assistência	8
Saúde	69
Administração	5
Educação	27
Serviços Públicos	14
Defesa Social	18
TOTAL DE VEICULOS	150

10. DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. 11.2 Comunicar à Comissão de Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

11.3 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Comissão de Fiscalização. 11.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

11.5 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.6 Refazer os serviços considerados inadequados pela Fiscalização.

11.7 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

11.8 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

11.9 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

11.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

11.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato;

11.13 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

11.14 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada à Contratante o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato;

12.1.2 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços à CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- g) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- h) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- i) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- j) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da fiscalização do Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**);

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

17.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

17.3 A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Cobrança indevida, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
5	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
7	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
10	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
11	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
12	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências no edital	4	Por ocorrência
14	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
15	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20. DO FORO

20.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

DEFESA SOCIAL					VALOR DE MERCADO BEM TABELA FIPE 2023	PERCENTUAL A SER	VALOR A SER GASTO
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	(R\$)	APLICADO	ANUAL (R\$)
MOTO	BROS 150	HONDA	2011	PEM 0625	9.985,00	20%	R\$ 1.997,00
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0585	9.985,00	20%	R\$ 1.997,00
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0575	9.985,00	20%	R\$ 1.997,00
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0655	9.985,00	20%	R\$ 1.997,00
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0565	9.985,00	20%	R\$ 1.997,00
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0605	9.985,00	20%	R\$ 1.997,00
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7555	13.498,00	20%	R\$ 2.699,60
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7595	13.498,00	20%	R\$ 2.699,60
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7465	13.498,00	20%	R\$ 2.699,60
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 8045	13.498,00	20%	R\$ 2.699,60
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7905	13.498,00	20%	R\$ 2.699,60
PASSEIO	MOBI LAKE	FIAT	2022	RZF- 5G60	51.925,00	20%	R\$ 10.385,00
PASSEIO	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013	PEY 9845	33.595,00	20%	R\$ 6.719,00
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 3022	150.409,00	20%	R\$ 30.081,80
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X5	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 4047	150.409,00	20%	R\$ 30.081,80
UTILITÁRIO	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEN	2012	PEY 8125	38.225,00	20%	R\$ 7.645,00
PASSEIO	ONIX 1.4	CHEVROLET	2018	PDG 7864	60.183	20%	R\$ 12.036,60
UTILITÁRIO	S10 D 4X4	CHEVROLET	2011	PFO 5497	80.528	20%	R\$ 16.105,60
TOTAL							R\$ 138.534,80

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
					VALOR DE MERCADO BEM	PERCENTUAL A SER	VALOR A SER GASTO
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	(R\$)	APLICADO	ANUAL (R\$)
RETROESCAVADEIRA	RETRO 310 L 4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	-----	395.000,00	20%	R\$ 79.000,00
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2016/2017	PCV 5610	104.616,00	20%	R\$ 20.923,20
CAMINHONETE	L200 TRITON GL	MITSUBISHI	2016/2017	PVC 5720	104.616,00	20%	R\$ 20.923,20



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	4X5						
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X6	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 6477	131.087,00	20%	R\$ 26.217,40
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X7	MITSUBISHI	2016/2017	PCV 5850	104.616,00	20%	R\$ 20.923,20
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X8	MITSUBISHI	2017/2018	PCY 8966	147.477,00	20%	R\$ 29.495,40
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X9	MITSUBISHI	2018	PDL 4814	159.293,00	20%	R\$ 31.858,60
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7444	388.265,00	20%	R\$ 77.653,00
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7274	388.265,00	20%	R\$ 77.653,00
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7504	388.265,00	20%	R\$ 77.653,00
CAMINHÃO	CAMINHÃO PIPA	MERC	1999	KIM 1518	580.000,00	20%	R\$ 116.000,00
CAMINHÃO	F.4000 P	FORD	2019	PDZ 6945	198.741,00	20%	R\$ 39.748,20
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2014	PGN 2463	315.890,00	20%	R\$ 63.178,00
CAMINHÃO	F.4000 P	FORD	2019	PEM 7427	198.741,00	20%	R\$ 39.748,20
TOTAL							R\$ 720.974,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
					VALOR DE MERCADO BEM	PERCENTUAL A SER	VALOR A SER GASTO
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	(R\$)	APLICADO	ANUAL (R\$)
ÔNIBUS	EOD E.HD ORE	V W 15.190	2011	PFJ 9216	75.200,00	20%	R\$ 15.040,00
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KGU 7115	89.880,00	20%	R\$ 17.976,00
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KIK 2415	89.880,00	20%	R\$ 17.976,00
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO / VOLARE	2012	PGJ 9922	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9740	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9220	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9550	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2011	PFJ 9046	74.800,00	20%	R\$ 14.960,00
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO / VOLARE	2009	KGY 8043	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00
ÔNIBUS	70C16	IVECO/CITYCLASS	2011	PFP 0547	65.000,00	20%	R\$ 13.000,00
ÔNIBUS	70C17	IVECO/CITYCLASS	2011	PFV 8221	65.000,00	20%	R\$ 13.000,00
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO / VOLARE	2012	PGK 0142	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO / VOLARE	2012	PGJ 9992	185.000,00	20%	R\$ 37.000,00
ÔNIBUS	NEOBUS TH	V W	2019	PCO 7187	67.000,00	20%	R\$ 13.400,00
ÔNIBUS	GRAN MIDIR	M. BENZ/MASCA	2011	PFX 3627	79.568,00	20%	R\$ 15.913,60
ÔNIBUS	GRAN MIDIR	V W /MASCA	2011	PGI 3616	79.568,00	20%	R\$ 15.913,60
ÔNIBUS	GRAN MIDIR	V W/MASCA	2011	KLI 9866	79.568,00	20%	R\$ 15.913,60
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0138	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0178	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0198	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5492	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5532	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5562	199.171,00	20%	R\$ 39.834,20
CAMINHONETE	FRONTIER 4x2xE	NISSAN	2005	KIY 5715	50.873,00	20%	R\$ 10.174,60
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9037	131.087,00	20%	R\$ 26.217,40
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9257	131.087,00	20%	R\$ 26.217,40
CAMINHÃO	TECTOR 9-190	IVECO	2020	QYN3F91	222.043,00	20%	R\$ 44.408,60
TOTAL							R\$ 691.996,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL							
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	VALOR DE MERCADO BEM (R\$)	PERCENTUAL A SER APLICADO	VALOR A SER GASTO ANUAL (R\$)
PASSEIO	VW/T CROSS CL TSI AD	VOLKSWAGEN	2021	QYV7A23	118.274,00	20%	R\$ 23.654,80
CAMINHONETE	MMC/L200 TRITON SPT GLX	Mitsubishi	2019/2020	QYD 9257	131.087,00	20%	R\$ 26.217,40
PASSEIO	ONIX 1.4MT LT	CHEVROLET	2018	PDM 8974	62.655,00	20%	R\$ 12.531,00
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2011	PEM 0565	10.531,00	20%	R\$ 2.106,20
PASSEIO	SPIN 1.8 MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCO 2583	54.847,00	20%	R\$ 10.969,40
Total							R\$ 75.478,80

SECRETARIA DE SAÚDE							
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO		VALOR DE MERCADO BEM (R\$)	PERCENTUAL A SER APLICADO	VALOR A SER GASTO ANUAL



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

				PLACA			(R\$)
MOTO	BROS NXR 150	HONDA	2012/2013	PER 7672	11.279,00	20%	R\$ 2.255,80
CAMINHONETE	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	2012/2013	PGE 3031	85.531,00	20%	R\$ 17.106,20
MICROÔNIBUS	DALLY MINIBUS-FISIOTERAPIA	IVECO	2019/2020	QYP 6D61	160.645,00	20%	R\$ 32.129,00
CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 150E21	IVECO	2020	QYO 5C57	222.043,00	20%	R\$ 44.408,60
PASSEIO	DOBLÔ ATTRACTIV1.4	FIAT	2012/2013	PEO 8012	38.765,00	20%	R\$ 7.753,00
MICROÔNIBUS	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	FIAT	2019/2020	QYI 4E52	81.700,00	20%	R\$ 16.340,00
VAN	DUKATO MULTI ODONTO	FIAT	2005/2006	KLN 8396	63.830,00	20%	R\$ 12.766,00
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 9/160	VOLKSWAGEN	2017/2018	PCZ 5735	75000,00	20%	R\$ 15.000,00
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 8/160	VOLKSWAGEN	2018/2019	PCS 176	75000,00	20%	R\$ 15.000,00
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 8J91	231255,00	20%	R\$ 46.251,00
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A01	231255,00	20%	R\$ 46.251,00
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A11	231255,00	20%	R\$ 46.251,00
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A21	42000,00	20%	R\$ 8.400,00
ÔNIBUS	MARCO POLO TORINO GUV	VOLKSWAGEN	2001	KLJ 9926	23000,00	20%	R\$ 4.600,00
PASSEIO	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1193	52785,00	20%	R\$ 10.557,00
PASSEIO	ÔNIX LT 1.4MT LT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1213	52785,00	20%	R\$ 10.557,00
PASSEIO	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1223	52785,00	20%	R\$ 10.557,00
PASSEIO	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1283	52785,00	20%	R\$ 10.557,00
PASSEIO	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1630	58406,00	20%	R\$ 11.681,20
PASSEIO	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1680	58406,00	20%	R\$ 11.681,20
CAMINHONETE	L200 TRITON 4X4 AUTOMÁTICA	MITSUBISHI	2017/2018	PDB 0403	159293,00	20%	R\$ 31.858,60
CAMINHONETE	L200 TRITON 4X4 AUTOMÁTICA	MITSUBISHI	2017/2018	PCZ 7983	159293,00	20%	R\$ 31.858,60
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4724	159293,00	20%	R\$ 31.858,60
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 3342	150.409,00	20%	R\$ 30.081,80
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 4097	150.409,00	20%	R\$ 30.081,80
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 9301	150.409,00	20%	R\$ 30.081,80
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2016/2017	PCV 5760	104.616,00	20%	R\$ 20.923,20
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCV0483	53.713,00	20%	R\$ 10.742,60
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1293	53.713,00	20%	R\$ 10.742,60
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1303	53.713,00	20%	R\$ 10.742,60
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCV 4233	53.713,00	20%	R\$ 10.742,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AMBULÂNCIA	AMB.S10LSDS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5653	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5663	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5683	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5693	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5713	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5773	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5793	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5803	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5823	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 8683	129.359,00	20%	R\$ 25.871,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9200	136.514,00	20%	R\$ 27.302,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9240	136.514,00	20%	R\$ 27.302,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9270	136.514,00	20%	R\$ 27.302,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9230	136.514,00	20%	R\$ 27.302,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9260	136.514,00	20%	R\$ 27.302,80
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9290	136.514,00	20%	R\$ 27.302,80
MOTO	LANDER XTZ 250	YAMAHA	2008	NXU 4583	18.836,00	20%	R\$ 3.767,20
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/2019	PCJ 8875	150.267,00	20%	R\$ 30.053,40
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2019	QYI 8D25	150.267,00	20%	R\$ 30.053,40
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/2019	PDL 6906	150.267,00	20%	R\$ 30.053,40
AMBULÂNCIA	CITROEN JUMPER	CITROEN	2015	PDH 5875	103.742,00	20%	R\$ 20.748,40
VAN	AGRALE/FURGOVAN	AGRALE	1986	KFW5455	10.589,00	20%	R\$ 2.117,80
CAMINHONETE	MINI VAMP VAM S	SHINERAY	2013/2014	OYX3471	24.707,00	20%	R\$ 4.941,40
VAN	SPRINTR 313 CDI	MERCEDES	2005	KIY 5955	53.252,00	20%	R\$ 10.650,40
CAMINHONETE	FORD RANGER XL CS4 22	FORD	2012/2013	PGR4801	63.506,00	20%	R\$ 12.701,20
PASSEIO	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	FIAT	2012/2013	PEO 7972	38.765,00	20%	R\$ 7.753,00
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2010	KGO3548	61.051,00	20%	R\$ 12.210,20
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2013	OYW 8323	89.339,00	20%	R\$ 17.867,80
AMBULÂNCIA	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	2010	PEV7096	69.676,00	20%	R\$ 13.935,20
CAMINHONETE	MÁSTER DIESEL	RENAULT	2012/2013	PFT 4582	73.021,00	20%	R\$ 14.604,20
UTILITARIO	KANGOO1.6	RENAULT	2010/2011	PFJ 7746	30.822,00	20%	R\$ 6.164,40
UTILITARIO	KANGOO1.6	RENAULT	2010/2011	PFJ7786	30.822,00	20%	R\$ 6.164,40
CAMINHONETE	S10 COLINA 4X4	CHEVROLET	2011	PFO 2265	72.894,00	20%	R\$ 14.578,80
PASSEIO	CELTA 1.4 4P LIFE FLEX	CHEVROLET	2010	KHY 0884	20.304,00	20%	R\$ 4.060,80



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/201 2	PET 7701	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/201 2	PFH 8190	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/201 2	PEV 8221	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/201 2	PFH 8280	30.721,00	20%	R\$ 6.144,20
TOTAL							R\$ 1.319.353,8 0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE							
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	VALOR DE MERCADO BEM (R\$)	PERCENTUAL A SER APLICADO	VALOR A SER GASTO ANUAL (R\$)
PASSEIO	SPIN PRIEMER	CREVROLET	2019	QYG7H47	77.719,00	20%	R\$ 15.543,80
CAMINHONTE	L200	MMC TRITON	2017	PCK8070	129.863,00	20%	R\$ 25.972,60
PASSEIO	GOL	VOLKSWAGEN	2021	QYU6J93	51.236,00	20%	R\$ 10.247,20
PASSEIO	ÔNIX	CREVROLET	2018	PDM8974	65.583,00	20%	R\$ 13.116,60
ÔNIBUS	NEOBUS /VW	NEOBUS /VW	2019	PBX3826	103.701,00	20%	R\$ 20.740,20
MOTO	CG 160 START	HONDA	2017	PDB1256	11.130,00	20%	R\$ 2.226,00
MOTO	CG 160 FAN	HONDA	2017	PDT8065	12.557,00	20%	R\$ 2.511,40
PASSEIO	GOL	VW/ 1.0L MC4	2021	QYY7109	51.236,00	20%	R\$ 10.247,20
Total							R\$ 100.605,00

AGTRAN							
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	VALOR DE MERCADO BEM (R\$)	PERCENTUAL A SER APLICADO	VALOR A SER GASTO ANUAL (R\$)
PASSEIO	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PGX9103	62.655,00	20%	R\$ 12.531,00
CAMINHONETE	MONTANA LS2	CHEVROLET	20172018	PDC0153	59.752,00	20%	R\$ 11.950,40
PASSEIO	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PCR4354	62.655,00	20%	R\$ 12.531,00
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2717	12.279,00	20%	R\$ 2.455,80
MOTO	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2457	12.279,00	20%	R\$ 2.455,80
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8075	13.288,00	20%	R\$ 2.657,60
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2567	12.279,00	20%	R\$ 2.455,80
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2827	12.279,00	20%	R\$ 2.455,80
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8165	13.288,00	20%	R\$ 2.657,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Total	R\$ 52.150,80
-------	------------------